

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA MADEIRA**

RESOLUÇÃO PPGCTM/DCF Nº 002 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

O colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia da Madeira da Universidade Federal de Lavras, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 84 do Regimento Interno da Escola de Ciências Agrárias de Lavras,

RESOLVE:

Art. 1º - Definir, para a **qualificação de mestrado**, que os Projetos de Dissertação deverão ser entregues/enviados ao presidente da banca, no mínimo, 21 dias corridos antes de sua defesa no exame de qualificação em formato impresso (o número de cópias deverá ser igual ao número de membros da banca + 1 para o suplente) e/ou digital (em formato editável, preferencialmente em formato .docx). O formulário de agendamento de exame de qualificação deverá ser enviado à Secretaria integrada (SI), conforme instruções do site da SI-Esal.

§ 1º - O objetivo do exame de qualificação é avaliar a capacidade do aluno de apresentar, de forma independente, o problema a ser resolvido ou questão a ser respondida em seu projeto de pesquisa, as hipóteses, objetivos e estratégias para alcançá-los e o estágio em que o estudo se encontra.

§ 2º - O exame de qualificação deverá obedecer aos seguintes requisitos:

I - Os projetos de dissertação serão avaliados por uma banca examinadora definida pelo orientador e/ou pelo colegiado do PPGCTM.

II - A definição de data e horário, da composição da banca e o convite aos membros para participação da banca é responsabilidade do orientador.

III - A banca deverá ser composta por, pelo menos, três membros e um suplente, todos com título de doutor, conforme o artigo 60 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da Universidade Federal de Lavras.

IV - A apresentação do projeto pelo candidato à banca e a argüição do candidato pela banca examinadora será realizada em cerimônia pública, com exceção dos trabalhos com pedido de proteção intelectual (o discente deverá solicitar defesa fechada).

V - O candidato deverá apresentar oralmente o projeto de qualificação à banca durante 25 a 40 minutos. Após a apresentação do projeto a banca procederá a arguição.

VI - O projeto será avaliado pela banca em relação à originalidade, exequibilidade, e relevância científica do projeto.

VII - A defesa de projeto deverá ser realizada até o fim do segundo semestre letivo.

VIII - Os projetos de qualificação defendidos deverão ser enviados ao orientador, incluindo eventuais correções, em versão digital formato editável (preferencialmente em formato .docx), em até 30 dias corridos após a sua defesa.

§ 3º - A banca deverá avaliar a maturidade e os conhecimentos científicos do candidato, bem como sua capacidade de expressão oral e a existência de um volume preliminar de trabalho capaz de evidenciar o caminho que leve de fato a um trabalho original; ainda, deverá avaliar o estágio de desenvolvimento do projeto, o planejamento para sua finalização, bem como as propostas para solução das dificuldades encontradas e as perspectivas de conclusão do curso dentro do prazo estabelecido pelo colegiado do PPCTM.

§ 4º - Os projetos deverão apresentar linhas numeradas contínuas,

§ 5º - O discente deve possuir cópia impressa para anotações pessoais durante a arguição.

§ 6º - Os projetos de dissertação (plano de trabalho) deverão ser aprovados pelos professores orientadores e membros do comitê avaliador.

§ 7º - No caso de reprovação do projeto de dissertação será concedida uma última oportunidade de reapresentação em até 60 dias após a data da primeira defesa.

§ 8º - Qualquer alteração de linha de pesquisa no projeto de dissertação já defendido deverá ser encaminhada ao Colegiado do PPGCTM pelo orientador, acompanhada de justificativa. Será de responsabilidade do colegiado do PPGCTM aceitar ou não a alteração.

Art. 2º - Definir a **qualificação de doutorado** de acordo com os Artigos 49, 51 e 52 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFLA.

§ 1º - o exame de qualificação deverá ser realizado até o final do quinto semestre.

§ 2º - O exame de qualificação de doutorado poderá ser realizado por diferentes modalidades, a saber:

Modalidade A - Projeto atual com apresentação de resultados preliminares:

Nesta modalidade, o exame de qualificação será baseado na apresentação dos resultados preliminares do projeto de tese do discente à banca examinadora. A apresentação dos resultados preliminares da tese deverá obedecer aos seguintes requisitos:

I - Os Projetos deverão ser entregues/enviados ao presidente da banca, no mínimo, 21 dias corridos antes de sua defesa no exame de qualificação em formato impresso (o número de cópias deverá ser igual ao número de membros da banca + 1 para o suplente) e/ou digital (em formato editável, preferencialmente em formato .docx). O formulário de agendamento de exame de qualificação deverá ser enviado à Secretaria integrada (SI), conforme instruções do site da SI-Esal.

II - O objetivo desta modalidade de exame de qualificação será verificar o andamento, evolução e o direcionamento científico do projeto de tese, a pertinência e relevância dos objetivos e resultados apresentados, a adequação dos métodos e das análises (estatísticas) propostas pelo candidato, o potencial da tese em gerar artigos publicáveis em periódico de alto impacto e/ou pedido de proteção de propriedade intelectual. Além disso, o objetivo do exame de qualificação é avaliar a capacidade do aluno de apresentar seu projeto de forma independente.

III - Os projetos de tese serão avaliados por uma banca examinadora definida pelo orientador e/ou pelo colegiado do PPGCTM em cerimônia pública, com exceção dos trabalhos com pedido de proteção intelectual.

IV - A banca deverá avaliar a maturidade e os conhecimentos científicos do candidato, bem como sua capacidade de expressão oral e a existência de um volume preliminar de trabalho capaz de evidenciar o caminho que leve de fato a um trabalho original; ainda, deverá avaliar o estágio de desenvolvimento do projeto, o planejamento para sua finalização, bem como as propostas para solução das dificuldades encontradas e as perspectivas de conclusão do curso dentro do prazo estabelecido pelo colegiado do PPCTM.

V - A banca deverá ser composta por, pelo menos, quatro membros com título de doutor, sendo que dois dos membros não podem pertencer ao comitê de orientação, além de um suplente, conforme o artigo 60 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da Universidade Federal de Lavras.

VI - O candidato deverá apresentar oralmente o projeto de qualificação à banca durante 25 a 40 minutos. Após a apresentação do projeto a banca procederá a arguição.

VII - Os resultados do projeto, ainda que preliminares, devem apresentar volume e consistência de modo a suportar minimamente a tese.

Modalidade B - Qualificação alternativa: Nesta modalidade, o exame de qualificação será baseado numa proposta de avaliação alternativa encaminhada

pelo docente proponente ao colegiado do PPGCTM, no mínimo, 90 dias antes da provável data da defesa. A proposta de qualificação alternativa deverá conter detalhamento suficiente para permitir que o Colegiado avalie a proposta e emita um parecer, em até 30 dias após seu recebimento. O Colegiado do PPGCTM poderá aceitar a proposta na íntegra ou solicitar adaptação ao sistema proposto. Caso a proposta não seja aceita, o discente deverá ser enquadrado na Modalidade A.

§ 3º - Caberá ao comitê de orientação a definição da modalidade do exame de qualificação de doutorado.

§ 4º - O candidato ao exame de qualificação de doutorado deverá atender os seguintes requisitos:

I - Os Projetos de Qualificação deverão ser entregues à presidente da banca, no mínimo, 30 dias corridos antes de sua defesa em formato impresso (o número de cópias deverá ser igual ao número de membros da banca) e digital (em formato editável, preferencialmente em formato .docx), acompanhado do formulário de agendamento de defesa.

II - Os projetos de qualificação defendidos e corrigidos deverão ser enviados por email ao orientador), incluindo eventuais correções, em versão digital formato editável (preferencialmente em formato .docx), em prazo máximo de 30 dias corridos após a sua defesa no exame de qualificação.

§ 5º - Os projetos deverão apresentar linhas numeradas contínuas.

§ 6º - O discente deve possuir cópia impressa para anotações pessoais durante a arguição.

§ 7º - No caso de reprovação no exame de qualificação será concedida uma última oportunidade de reapresentação do projeto em até 90 dias corridos após a data do primeiro exame de qualificação.

§ 8º - Qualquer alteração substancial no projeto do exame de qualificação de doutorado já defendido deverá ser encaminhada ao Colegiado do PPGCTM pelo orientador, acompanhada de justificativa. Será de responsabilidade do PPGCTM aceitar ou não a alteração.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução PPGCTM/DCF N°003 de 08 de novembro de 2016.

PROF. PAULO RICARDO GHERARDI HEIN
Presidente do Colegiado do PPGCTM